EDITAL SMEC Nº 01/2021.

Procede à chamada para as MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS ESCOLARES na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Vicente Dutra

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO, Prefeito Municipal de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao art. 200, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ao art. 5º, § 1º, II, da Lei Federal nº 9.394/1996, a Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº001 de 13/12/2010, ao Plano Municipal de Educação - Lei nº2.433/2015, e ao Decreto nº 55, de 03 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar que ainda não estiverem cursando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e os que já estão cursando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que as Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2022, encontram-se abertas, no período de 08 de novembro à 08 de dezembro de 2021, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 1.534, de 15 de abril de 2004, conforme disposto na Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e o Parecer do CME Nº 05/2015.

1. DAS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS DE DURAÇÃO

1.1. Deverão ser matriculados ou rematrículados na Escola Municipal Ensino Fundamental Érico Veríssimo Localizada no Bairro Figueiras, crianças com as seguintes idades:

a) No 1º ano: todas as crianças que completar 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2022;
b) No 2º ano: crianças que frequentam o 1º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas;

c) N**o 3º ano**: crianças que frequentam o 2º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovados ao final do ano letivo;
d) No 4º ano: crianças que frequentam o 3º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
e) No 5º ano: crianças que frequentam o 4º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
f) No 6º ano: crianças que frequentam o 5º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
g) No 7º ano: crianças que frequentam o 6º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
h) No 8º ano: crianças que frequentam o 7º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;
i) no 9º ano: crianças que frequentam o 8º ano, em 2021, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo.

1.2. Para a **efetivação da matrícula ou rematrícula** o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, nos horários estabelecidos, **munido da cópia dos seguintes documentos:**

1.2.1 Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
1.2.2 RG e CPF do(a) aluno(a);
1.2.3 Cartão do SUS do(a) aluno(a);
1.2.4 Cartão do Bolsa Família;
1.2.5 Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
1.2.6 Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno;
1.2.7 RG e CPF dos pais e/ou responsável;

1.2.8 As matrículas ocorreram no período de 08 de novembro à 08 de dezembro de 2021, nas referidas escolas, no turno da manhã, conforme horário de funcionamento da escola, das 7:30h às 11h.

2. DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. Para frequentar a Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, localizada no Bairro Águas do Prado, Escola de Educação Infantil Tia Nastácia, localizada no Bairro Figueiras e na Escola Municipal de Educação Infantil Cirandinha localizada no Distrito de Laranjeiras, as crianças devem completar ou ter a seguinte idade de acordo com as turmas estabelecidas:

a) Berçário: crianças que completarem 6 (seis) meses até 1 (um) ano de idade até 31 de março de 2022;
b) Maternal I: crianças que completarem 1 (um) ano de idade até 31 de março de 2022;
c) Maternal II: crianças que completarem 2 (dois) anos de idade até 31 de março de 2022;
d) Jardim: crianças que completarem 3 (três) anos de idade até 31 de março de 2022;

e) Pré-Escola A: crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2022;
f) Pré-Escola B: crianças que completarem 5 (cinco) anos idade até 31 de março de 2022.

2.2. Para a **efetivação da matrícula o responsável** pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer nas referidas Escolas Municipais de Educação Infantil, nos horários estabelecidos**, munidos das cópias dos seguintes documentos:**

2.2.1 Certidão de Nascimento;
2.2.2 Carteira de Vacinação;
2.2.3 RG e CPF do(a) aluno(a);
2.2.4 Cartão do SUS do(a) aluno(a);
2.2.5 Cartão do Bolsa Família;
2.2.6 Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

2.2.7 Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno;
2.2.8 RG e CPF dos pais e/ou responsável;
2.2.9 As matrículas ocorreram no período de 08 de novembro à 08 de dezembro, nas referidas escolas, nos turnos da manhã e tarde, conforme horário de funcionamento da escola, das 7:30h às 11h e das 13h às 16h.

3.DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

3.1 Em consonância ao Artº 14º do Decreto Municipal nº 55, de 03 de novembro de 2016, o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na Instituição de Ensino, conforme o prazo estabelecido neste edital, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.
3.1 A troca de turno deverá ser solicitada no ato da rematrícula e acontecerá mediante vagas disponíveis;

4 DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

4.1 Respeitando as regras comuns da Lei Nº 9.394/96 (LDB), em seu Artº 31, os alunos de Educação Infantil devem frequentar a escola diariamente cumprindo no mínimo 60% do total de horas aula. O não cumprimento desta determinação, acarretará na execução do Artº 15º do Decreto Municipal nº 55, de 03 de novembro de 2016, pela direção da escola.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Quando o número de vagas ofertadas for inferior à demanda de Matrículas, o atendimento na Educação Infantil – Modalidade Creche, da Rede Municipal, será realizado de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 3º e 9º do Decreto nº 55, de 03 de novembro de 2016.

5.2 Os pais dos alunos não residentes no município de Vicente Dutra que apresentarem somente comprovante de empresa estabelecida no município, ou que tenham somente vínculo empregatício, ficarão na fila de espera, e, só serão matriculados, caso tiver vaga.

5.3 Para os alunos transferidos de outra escola, além da Certidão de Nascimento da criança, deverá ser apresentado comprovante da frequência e dos resultados obtidos nos anos anteriores na escola ou escolas de origem, na forma de Histórico Escolar.

5.4 A matrícula e frequência à escola de todas as crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos até 17 (dezessete) anos completos são obrigatórias, não havendo matrícula automática.

Vicente Dutra, RS, 04 de novembro de 2021.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal

ADILSO SABINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.